PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 4919 de 04/08/2010

LEI Nº 3.421 DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Sub-funções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2011, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas dos Fundos e da Companhia de Mineração de Pato Branco.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e sub-funções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2011, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009-STN, DOU de 10 de agosto de 2009. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2011, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.

II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.

III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II, III e IV, que conterão:

I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;

III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo; e,

IV. Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, próprios da Companhia de Mineração de Pato Branco, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nºs 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.

Art. 7º As programações do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Paraná PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2011, fica estabelecido o montante de R$ 138.837.231,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, e de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para o Orçamento da Companhia de Mineração de Pato Branco.

Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária 99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no elemento de despesa 349999 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos, deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.

Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2010, (base de correção relativa a 30 de junho de 2010).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2010.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2010.

§ 3º. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2011 destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009 e a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 8% (oito por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 413000 – Investimento em Regime de Execução Especial.

Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.

Art. 16. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados no decorrer do exercício de 2011.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2011, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
DE PATO BRANCO - Paraná

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco

indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio da administração indireta.

Art. 21. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2011, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e próprio da Companhia de Mineração de Pato Branco, a serem consignados nas programações orçamentárias correspondentes.

Art. 24. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 25. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:

I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
f) Dotações destinadas à educação e saúde.

Art. 26. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 27. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.

§ 4º. Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 29. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 31. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 32. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 33. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.

Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 34. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2011 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Paraná

Art. 35. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 36. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.

Art. 37. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2011, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.

II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

Art. 38. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2011, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 39. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 40. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem-se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - **Fone/Fax (46) 3220-1544** - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

Art. 41. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo 38 da presente lei.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com serviços de publicidade e propaganda, programação financeira – 3.3.90.39.88.00, até o limite de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) anuais.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, para esta finalidade.

§ 2º. A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º. As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO

Art. 44. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir no Orçamento do Executivo Municipal para o exercício de 2011, a proposta da Companhia de Mineração de Pato Branco.

§ 1º. Na estimativa das receitas, devem ser consideradas as transferências financeiras efetuadas pelo Município e as diretamente arrecadadas.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos de manutenção e decorrentes da ampliação das atividades.

§ 3º. O programa de trabalho da Companhia está definido no Anexo I – Ações Programáticas.

§ 4º. A Direção e os Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia ficam sujeitos à observância das normas estabelecidas nesta lei e demais legislações que disciplinam a matéria.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná

CAPÍTULO IX
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 45. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo de Obras em Andamento e o Anexo de Evolução da Receita e das Metas Bimestrais de Arrecadação poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV e nos Anexos IV, V e VI apensos.

Art. 46. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de agosto de 2010.

Roberto Viganó
Prefeito

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3421/2010** **Data: 04/08/2010** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2011		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	150.479.231,00	-	150.479.231,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.826.600,00	-	21.826.600,00
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	17.761.000,00	-	17.761.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	10.336.000,00	-	10.336.000,00
1.1.1.2.02.00.00.00	IPTU	5.581.000,00	-	5.581.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00	IMP.S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA	2.055.000,00	-	2.055.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.705.000,00	-	1.705.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	350.000,00	-	350.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00	ITBI	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	7.425.000,00	-	7.425.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	7.425.000,00	-	7.425.000,00
1.1.3.05.01.00.00	ISS DO EXERC.COR.AO QUINTO EXERC.ANT.	7.425.000,00	-	7.425.000,00
1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	3.955.600,00	-	3.955.600,00
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.633.500,00	-	1.633.500,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	528.000,00	-	528.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA LICENÇA P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E PS	770.000,00	-	770.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	60.500,00	-	60.500,00
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA APROVAÇÃO PROJETO CONSTRUÇÃO CIVIL	275.000,00	-	275.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.322.100,00	-	2.322.100,00
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMIN.	280.500,00	-	280.500,00
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.041.600,00	-	2.041.600,00
1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Coleta de Lixo Domiciliar	1.640.100,00	-	1.640.100,00
1.1.2.2.99.07.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	401.500,00	-	401.500,00
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	-	110.000,00
1.1.3.0.99.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.000,00	-	110.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	-	3.000.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.026.300,00		1.026.300,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3421/2010** **Data: 04/08/2010** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2011		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.350.000,00	-	1.350.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.688.301,00	-	107.688.301,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	107.438.301,00	-	107.438.301,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	61.040.001,00	-	61.040.001,00
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.010.000,00	-	27.010.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	26.400.000,00	-	26.400.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	110.000,00	-	110.000,00
1.7.2.1.01.99.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	500.000,00	-	500.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSF.COMP.FINANC.P/EXPLORAÇÃO REC.NAT.	254.000,00	-	254.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF.REC.DO SUS-REPASSES FUNDO A FUNDO	31.000.001,00	-	31.000.001,00
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	340.000,00	-	340.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	1.610.000,00	-	1.610.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87/96	330.000,00	-	330.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	496.000,00	-	496.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	32.398.300,00	-	32.398.300,00
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	32.350.000,00	-	32.350.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	25.300.000,00	-	25.300.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.270.000,00	-	6.270.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	550.000,00	-	550.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	230.000,00	-	230.000,00
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSF.COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC.25%	3.300,00	-	3.300,00
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSF.REC.EST.P/PROGR.SAÚDE-REP.FUNDO A	45.000,00	-	45.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Programa Saúde da Familia Estadual	45.000,00	-	45.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	14.000.000,00	-	14.000.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	14.000.000,00	-	14.000.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	-	100.000,00
1.7.3.0.00.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	-	100.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	-	150.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.588.030,00		15.588.030,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas **Fundamento Legal: 3421/2010** **Data: 04/08/2010** **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2011		Total
		Direta	Indireta	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.400,00	-	128.400,00
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.103.630,00	-	13.103.630,00
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.103.630,00	-	13.103.630,00
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	856.000,00	-	856.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	-	150.000,00
Total de receitas		**150.629.231,00**	**-**	**150.629.231,00**
Deduções da receita				
. UNDEB		11.792.000,00	-	11.792.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM	5.280.000,00	-	5.280.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO ITR	22.000,00	-	22.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS DESONERAÇÃO L.C.87/96	66.000,00	-	66.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.060.000,00	-	5.060.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.254.000,00	-	1.254.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	110.000,00	-	110.000,00
Total das Deduções		**11.792.000,00**	**-**	**11.792.000,00**
Total Liquido das Receitas		**138.837.231,00**	**-**	**138.837.231,00**

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	2.150.000,00	2.150.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	1.830.000,00	1.830.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos	140.000,00	140.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara	150.000,00	150.000,00
2.143.000-Construir, manter, reformar e recuperar interna e esternamente edifício Legislativo	300.000,00	300.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	700.000,00	700.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	220.000,00	220.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	65.000,00	65.000,00
03-ASSESSORIAS		
03.01-ASSESSORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa Interesse Público no Proc. Judic.		
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	500.000,00	500.000,00
03.02-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	485.000,00	485.000,00
04-SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
04.01-GABINETE SECR.DE ADMINST.E PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Administração e Planejamento		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento	120.000,00	120.000,00
04.02-SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.008.000-Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento	1.940.000,00	1.940.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	50.000,00	50.000,00
6-Segurança Pública		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	300.000,00	300.000,00
04.03-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Administração Geral		
2.009.000-Realizar Concurso Público	60.000,00	60.000,00
10-Administração de Recursos Humanos		
2.011.000-Promover a avaliação e capacitação dos servidores	40.000,00	40.000,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	410.000,00	410.000,00
04.04-ENCARGOS GERAIS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.140.000,00	1.140.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	130.000,00	130.000,00
05.02-COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	270.000,00	270.000,00
05.03-COORDENADORIA DE TESOURARIA		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.016.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Tesouraria	130.000,00	130.000,00
05.04-COORDENADORIA DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	300.000,00	300.000,00
05.05-COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	550.000,00	550.000,00
05.06-ENCARGOS GERAIS		
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.093,00	347.093,00
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	220.000,00	220.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna	3.970.000,00	3.970.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais	3.000.000,00	3.000.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	144.900,00	144.900,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	1.200.000,00	1.200.000,00
2.189.000-Execução de Obras de Infraestrutura para contenção de enchentes	500.000,00	500.000,00
06.03-DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT		
4-Administração		
122-Administração Geral		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	2.000.000,00	2.000.000,00
2.027.000-Reformar, ampliar e manter prédios públicos	200.000,00	200.000,00
127-Ordenamento Territorial		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	70.000,00	70.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação de vias urbanas	345.000,00	345.000,00
1.003.000-Construir, Conservar e recuperar passeios atendendo ao Programa Calçadas nos Bairros	300.000,00	300.000,00
1.008.000-Construir parques infantis e quadras esportivas nos bairros	50.000,00	50.000,00
1.009.000-Recuperação e reurbanização da Avenida Tupi	60.000,00	60.000,00
1.010.000-Interligação de Bairros	60.000,00	60.000,00
1.061.000-Pavimentação de Vias Rurais	200.000,00	200.000,00
2.025.000-Manter e ampliar a sinalização urbana	250.000,00	250.000,00
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	310.000,00	310.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.007.000-Construir pontos de ônibus	110.000,00	110.000,00
1.012.000-Ligação da Avenida Tupi com a BR 158	50.000,00	50.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	300.000,00	300.000,00
2.028.000-Desapropriar área para implantação de conjunto	50.000,00	50.000,00

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.005.000-Ampliação da rede de esgoto	625.000,00	625.000,00
1.006.000-Construir galerias pluviais	120.000,00	120.000,00
25-Energia		
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.500.000,00	3.500.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.004.000-Conservação de Vias Urbanas	600.000,00	600.000,00
1.013.000-Interligações na Região Leste	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.030.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Rodoviários	1.400.000,00	1.400.000,00
15-Urbanismo		
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	50.000,00	50.000,00
26-Transporte		
781-Transporte Aéreo		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.029.000-Manter Aeroporto	150.000,00	150.000,00
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.015.000-Adquirir máquinas rodoviárias e veículos	150.000,00	150.000,00
1.016.000-Construir e reformar pontes	135.000,00	135.000,00
1.017.000-Aquisição e construção de novo parque de máquinas	100.000,00	100.000,00
06.05-COORDENARIA DE TRÂNSITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
21-Trânsito		
2.033.000-Programa de Educação de Trânsito	15.000,00	15.000,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1.020.000-Construir sede própria do DEPATRAN	350.000,00	350.000,00
21-Trânsito		
2.034.000-Monitoramento e monitores de trânsito	220.000,00	220.000,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
1.019.000-Aquisição de veículo	95.000,00	95.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	825.000,00	825.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPOR		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
4-Administração		
122-Administração Geral		
38-Coordenação de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	132.000,00	132.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil	1.500.000,00	1.500.000,00
1.042.000-Adquirir veículos para o Transporte Escolar e SMECEL	500.000,00	500.000,00
1.043.000-Construção de uma Escola de Artes	190.223,00	190.223,00
1.044.000-Aquisição de equipamentos para portadores de necessidades especiais	60.000,00	60.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.	850.000,00	850.000,00
2.091.000-Desenvolver e Manter o Projeto Família na Escola	100.000,00	100.000,00
2.092.000-Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos p/ es	1.400.000,00	1.400.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	700.000,00	700.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação	20.000,00	20.000,00
2.095.000-Manutenção do Ensino Fundamental, Educação Infantil, CMEI e Inclusão Digital.	4.500.000,00	4.500.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	1.400.000,00	1.400.000,00
2.097.000-Manutenção da Educação Integral	90.000,00	90.000,00
2.102.000-Promover cursos e eventos de capacitação	100.000,00	100.000,00
2.156.000-Apoiar a qualificação dos docentes em programas de especialização a nível de especialização, mestrad	60.000,00	60.000,00
2.162.000-Promover e apoiar eventos/datas comemorativas nas escolas (dia dos pais, mães, tradicionais, juninas	50.000,00	50.000,00
2.192.000-Programa de Educação no Trânsito nas Escolas	15.000,00	15.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	10.500.000,00	10.500.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	3.800.000,00	3.800.000,00
2.101.000-Manutenção das atividades e programas às crianças portadoras de necessidades especiais	100.000,00	100.000,00
364-Ensino Superior		
39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior	100.000,00	100.000,00
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.072.000-Aquisicao de imoveis	600.000,00	600.000,00
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos	45.000,00	45.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13-Cultura		
391-Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol		
40-Promover a Cultura		
1.047.000-Construção do Museu Regional	200.000,00	200.000,00
1.048.000-Construção da casa do artesão na Região Sul	200.000,00	200.000,00
2.154.000-Catalogar, tombar e manter os prédios históricos tombados no município.	20.000,00	20.000,00
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
2.103.000-Difusão da Cultura - eventos	100.000,00	100.000,00
2.104.000-Capacitação	32.000,00	32.000,00
2.105.000-Adquirir livros, periódicos, vídeos, equipamentos de informática e equipamentos de som.	100.000,00	100.000,00
2.106.000-Manutenção da Companhia de teatro e Dança com alunos da rede pública municipal.	43.000,00	43.000,00
2.107.000-Promoção do Prato Típico de Pato Branco, leitor nota 10 e demais eventos culturais.	60.000,00	60.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	360.000,00	360.000,00
2.109.000-Criação de lei de incentivo a Cultura e ao Esporte Amador	50.000,00	50.000,00
07.05-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
1.052.000-Construção do Centro Municipal de Artes Marciais	300.000,00	300.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
1.049.000-Construção de Quadras de Areia	130.000,00	130.000,00
1.050.000-Construir Ginásios de Esporte e Quadras de Areia	1.000.000,00	1.000.000,00
1.084.000-Aquisição de Terreno para construção de Ginásio no Bairro Bonato	200.000,00	200.000,00
2.110.000-Manter o esporte amador, equipes de rendimento, promover o esporte local e participar de jogos ofici	800.000,00	800.000,00
2.111.000-Adquirir equipamentos esportivos e implantar academias ao ar livre	230.000,00	230.000,00
2.112.000-Manutenção de Ginásios de Esporte	300.000,00	300.000,00
2.146.000-Atleta Talento	50.000,00	50.000,00
2.157.000-Manutenção da Pista de Bicicross	50.000,00	50.000,00
2.188.000-Manutenção de campos de futebol	100.000,00	100.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
42-Gerência da Saúde Municipal		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde	145.000,00	145.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4-Administração		
122-Administração Geral		
43-Manutençao da Saúde		
2.182.000-Capacitação dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde em todos os seus segmentos	25.000,00	25.000,00
10-Saúde		
122-Administração Geral		
8-Administração Geral		
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UB's - Un	3.000.000,00	3.000.000,00
43-Manutençao da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos	215.000,00	215.000,00
2.115.000-Manutenção dos serviços de tranporte e frota de veículos	680.000,00	680.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde	10.000,00	10.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria e Ouvidoria	490.000,00	490.000,00
2.126.000-Manutenção das atividades de serviço social e serviços de terceiros de hospedagem	250.000,00	250.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes	10.000,00	10.000,00
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
1.055.000-Construção e Manutenção dos Serviços do CAPS.	300.000,00	300.000,00
1.070.000-Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúd	400.000,00	400.000,00
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde Bucal	1.400.000,00	1.400.000,00

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
2.119.000-Manutenção das atividades ambulatorias, dos programas educativos e preventivos.	3.000.000,00	3.000.000,00
2.120.000-Manutenção das atividades do Pronto Atendimento Municipal	2.500.000,00	2.500.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	250.000,00	250.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	610.000,00	610.000,00
2.123.000-Reformulação, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família	610.000,00	610.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica	1.725.000,00	1.725.000,00
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS	230.000,00	230.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família	260.000,00	260.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.125.000-Manutenção dos serviços credenciados, contratados e conveniados desencadeados pelo Governo Federal	29.500.000,00	29.500.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Próprio	370.000,00	370.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
43-Manutençao da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora	610.000,00	610.000,00
2.128.000-Manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem e outros - SADT (Chamamento Público)	2.100.000,00	2.100.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção dos agentes endêmicos	250.000,00	250.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	600.000,00	600.000,00
2.153.000-Controle da qualidade das Águas das fontes e nascentes para o abastecimento de residências rurais.	30.000,00	30.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
1.034.000-Implantar e manter Canil Público - Lei municipal nº 1682/1997	61.000,00	61.000,00
1.071.000-Construção do COAS	350.000,00	350.000,00
2.132.000-Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	255.000,00	255.000,00
09-SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ACAO SOCIAL E CIDAD.		
4-Administração		
122-Administração Geral		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do gabinete da Secretária de Ação Social e Cidadania	145.000,00	145.000,00
09.02-DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
5.001.000-Aquisição de Veiculo	70.000,00	70.000,00
5.002.000-Construção e Manutenção do Centro da Criança	150.000,00	150.000,00
6.001.000-Manuteção e implementação do Programa Bolsa Familia	66.000,00	66.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	1.210.000,00	1.210.000,00
6.004.000-Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	843.800,00	843.800,00
6.005.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	10.000,00	10.000,00
09.03-COORD. DE ASSISTENCIA COMUNITARIA E FAMÍ		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
24-Assistência Comunitária		
2.041.000-Manutenção das atividades dos idosos	44.000,00	44.000,00
2.145.000-Manutenção do Espaço da Melhor Idade	100.000,00	100.000,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	10.000,00	10.000,00
244-Assistência Comunitária		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
24-Assistência Comunitária		
1.023.000-Implantação e Manutenção de Restaurante Popular	275.000,00	275.000,00
2.040.000-Material de Distribuição gratuita	139.000,00	139.000,00
2.043.000-Implantação e manutenção do CREAS	321.260,00	321.260,00
2.044.000-Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Comunitária	1.510.000,00	1.510.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	423.000,00	423.000,00
2.147.000-Implantar Projeto de Inclusão Digital a Familias Carentes	100.000,00	100.000,00
2.161.000-Manutenção do Programa Acolhida Maria da Penha	80.000,00	80.000,00
2.178.000-Manutenção dos CRAS	551.330,00	551.330,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLÓGICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECON.TECNOL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	147.000,00	147.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento de Comércio	123.000,00	123.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	200.000,00	200.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	50.000,00	50.000,00
10.03-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores	143.000,00	143.000,00
334-Fomento ao Trabalho		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	390.000,00	390.000,00
19-Ciência e Tecnologia		
571-Desenvolvimento Científico		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.060.000-Implantar Programa de Incubadoras Industriais e Tecnológicas	220.000,00	220.000,00
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.029.000-Implantar e manter Parque Tecnológico, de Biotecnologia e Programas de Desenvolvimento Tecnológico.	350.000,00	350.000,00
2.055.000-Apoiar projetos de desenvolvimento de softwares	110.000,00	110.000,00
573-Difusão do Conhecimento Cient.e Tecnológ		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.056.000-Apoiar e estimular a criação de cooperativas.	15.000,00	15.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
1.025.000-Infra-estrutura de parques industriais	400.000,00	400.000,00
1.026.000-Construir barracões para condominios industriais	300.000,00	300.000,00
1.027.000-Aquisição de terreno para implantação de indústria	500.000,00	500.000,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	30.000,00	30.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Indústria e Tecnologia	200.000,00	200.000,00
662-Produção Industrial		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.057.000-Implantar e manter unidade agroindustrial	60.000,00	60.000,00
10.04-COORDENADORIA DE TURISMO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Incentivo ao Turismo		
2.061.000-Desenvolver projetos e ações para estimular o turismo no Município	80.000,00	80.000,00
2.062.000-Apoiar projetos que atendam ao turismo rural	20.000,00	20.000,00
2.063.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Turismo	40.000,00	40.000,00
2.064.000-Imlantar e manter Conselho Municipal de Turismo	11.000,00	11.000,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.180.000-Manutencao das Atividades do Nossa Terra Natal	250.000,00	250.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	132.000,00	132.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.070.000-Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Rural	270.000,00	270.000,00
11-Trabalho		
334-Fomento ao Trabalho		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Mulheres Rurais	30.000,00	30.000,00
2.160.000-Implantação e apoio ao Programa Pró-Horta	40.000,00	40.000,00
20-Agricultura		
602-Promoção da Produção Animal		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.068.000-Programa Bovinocultura de Leite	150.000,00	150.000,00
605-Abastecimento		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústrias	40.000,00	40.000,00
606-Extensão Rural		
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.067.000-Cadeias Produtivas	47.000,00	47.000,00
2.069.000-Convênio com o Instituto Emater	57.000,00	57.000,00
2.190.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	6.000,00	6.000,00
11.03-DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.032.000-Aquisição de veículos e equipamentos	250.000,00	250.000,00
1.033.000-Melhoria das Estradas Rurais, pavimentação com pedras irregulares e/ou cascalhamento.	1.300.000,00	1.300.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Departamento do Interior	2.700.000,00	2.700.000,00
17-Saneamento		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
511-Saneamento Básico Rural		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
2.072.000-Programa Porteira para Dentro - Habitação Rural, infra-estrutura e Saneamento Rural	100.000,00	100.000,00
2.148.000-Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	50.000,00	50.000,00
2.149.000-Programa de Orientação e Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgotos domiciliares em residência	15.000,00	15.000,00
2.150.000-Programa de compostagem e reciclagem nas propriedades rurais	50.000,00	50.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
31-Estradas e Infra-estrutura das propriedades rurais		
1.031.000-Patrulha Mecanizada Rural	180.000,00	180.000,00
12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	130.000,00	130.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
18-Planejamento Urbano		
2.151.000-Construir, planejar e implantar o modelo de gestão do meio ambiente	55.000,00	55.000,00
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.037.000-Implantar e Manter a Escola Ecológica	110.000,00	110.000,00
2.075.000-Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	110.000,00	110.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	900.000,00	900.000,00
2.078.000-Promover e apoiar atividades de educação ambiental	70.000,00	70.000,00
2.079.000-Arborização urbana, conservação de trevos, praças, parques e jardins	160.000,00	160.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	70.000,00	70.000,00
2.083.000-Incentivar e apoiar o reflorestamento	160.000,00	160.000,00
2.191.000-Promover e incentivar a preservação de árvores multisseculares.	5.000,00	5.000,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal	400.000,00	400.000,00
2.081.000-Manutenção do Viveiro Municipal	160.000,00	160.000,00
2.163.000-Manutenção dos Cemitérios Municipais das Comunidades do Interior	55.000,00	55.000,00
543-Recuperação de Áreas Degradadas		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de áreas degradadas	150.000,00	150.000,00
2.080.000-Restauração de áreas de preservação permanente APP"s, recuperação de mananciais e nascentes	180.000,00	180.000,00
2.152.000-Implementação e Recuperação de Passivos Ambientais	220.000,00	220.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	115.000,00	115.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	3.000.000,00	3.000.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		

Fundamento Legal: 3421/2010 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2011	Total
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	577.000,00	577.000,00
542-Controle Ambiental		
34-Limpeza Pública		
2.085.000-Gestão integrada de resíduos sólidos urbanos	65.000,00	65.000,00
13-COORDENARIA DO PROCON		
13.01-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais,Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
1.040.000-Construção de sede própria do PROCON	5.000,00	5.000,00
1.083.000-Aquisição de Veículo	35.000,00	35.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON	225.000,00	225.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Manutenção das atividades da Administração do Distrito de São Roque do Chopim	50.000,00	50.000,00
15-COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE PATO BRANCO		
15.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
37-Companhia de Mineração		
2.088.000-Manter as atividades da Companhia de Mineração de Pato Branco	250.000,00	250.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625,00	625,00
TOTAL DA LDO	138.837.231,00	138.837.231,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas previamente indicadas	250.000,00
Desapropriação de Imóveis	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas previamente indicadas	500.000,00
Intempéries	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	1.050.000,00	TOTAL	1.050.000,00

NTE: Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica, Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Finanças.
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Finanças, Assessoria Jurídica

NOTA EXPLICATIVA: Os Riscos Fiscais apresentados são a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	138.837.231,00	133.100.595,34	93745362,069	143.936.828,00	132.287.873,98	81669448,276	152.507.797,75	134.373.680,79	29444788,793
Receita Primária (I)	138.837.231,00	133.100.595,34	93745362,069	141.908.002,00	130.423.242,94	46689689,655	152.201.537,00	134.103.836,33	24164431,034
Despesa Total	138.837.231,00	133.100.595,34	93745362,069	141.908.002,00	130.423.242,94	46689689,655	152.201.537,00	134.103.836,33	24164431,034
Despesa Primária (II)	127.045.231,00	121.795.830,70	90435017,241	129.634.674,00	119.143.207,87	85080586,207	139.069.076,04	122.532.905,90	97742690,345
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.792.000,00	11.304.764,64	03310344,828	12.273.328,00	11.280.035,07	11609103,448	13.132.460,96	11.570.930,42	26421740,690
Resultado Nominal	-	-	0,000	1.200.000,00	1.102.882,78	20689655,172	(5.200.000,00)	(4.581.687,96)	39655172,414
Dívida Pública Consolidada	9.580.000,00	9.184.162,59	65172413,793	7.200.000,00	6.617.296,67	24137931,034	5.000.000,00	4.405.469,19	36206896,552
Dívida Consolidada Líquida	2.000.000,00	1.917.361,71	34482758,621	3.200.000,00	2.941.020,74	55172413,793	(2.000.000,00)	(1.762.187,68)	34482758,621
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	91.548.349,00	78419810,345	105.109.486,77	12232530,517	13.561.137,77	14,81
Receita Primária (I)	91.448.349,00	76695672,414	101.890.632,58	56735044,483	10.442.283,58	11,42
Despesa Total	88.942.535,00	33491982,759	99.919.379,62	22747924,483	10.976.844,62	12,34
Despesa Primária (II)	84.569.795,00	58099913,793	97.347.900,60	78412079,310	12.778.105,60	15,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	6.878.554,00	18595758,621	4.542.731,98	78322965,172	(2.335.822,02)	-33,96
Resultado Nominal	(1.500.004,30)	25862143,103	(672.319,25)	11591711,207	827.685,05	-55,18
Dívida Pública Consolidada	3.784.730,00	65253965,517	7.114.146,51	22657698,448	3.329.416,51	87,97
Dívida Consolidada Líquida	3.284.730,00	56633275,862	(687.632,78)	11855737,586	(3.972.362,78)	-120,93

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Levou-se em consideração o cenário macroeconômico, bem como a taxa de inflação, além do PIB estadual.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	89.213.800,00	91.548.349,00	2,62	137.490.637,42	50,18	138.837.231,00	0,98	143.936.828,00	3,67	152.507.797,75	5,95
Receita Primária (I)	89.113.800,00	91.448.349,00	2,62	137.490.637,42	50,35	138.837.231,00	0,98	141.908.002,00	2,21	152.201.537,00	7,25
Despesa Total	81.861.000,00	88.942.535,00	8,65	126.750.637,42	42,51	138.837.231,00	9,54	141.908.002,00	2,21	152.201.537,00	7,25
Despesa Primária (II)	77.756.000,00	84.569.795,00	8,76	109.850.000,00	29,89	127.045.231,00	15,65	129.634.674,00	2,04	139.069.076,04	7,28
Resultado Primário (III)=(I - II)	11.357.800,00	6.878.554,00	-39,44	27.640.637,42	301,84	11.792.000,00	-57,34	12.273.328,00	4,08	13.132.460,96	7,00
Resultado Nominal	(3.528.895,70)	(1.500.004,30)	-57,49	(5.284.730,00)	252,31	-	0,00	1.200.000,00	0,00	(5.200.000,00)	-533,33
Dívida Pública Consolidada	5.284.734,30	3.784.730,00	-28,38	7.000.000,00	84,95	9.580.000,00	36,86	7.200.000,00	-24,84	5.000.000,00	-30,56
Dívida Consolidada Líquida	4.784.734,30	3.284.730,00	-31,35	(2.000.000,00)	-160,89	2.000.000,00	-200,00	3.200.000,00	60,00	(2.000.000,00)	-162,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	97.069.754,01	95.494.082,84	-1,62	137.490.637,42	43,98	133.100.595,34	-3,19	132.287.873,98	-0,61	134.373.680,79	1,58
Receita Primária (I)	96.960.948,25	95.389.772,84	-1,62	137.490.637,42	44,14	133.100.595,34	-3,19	130.423.242,94	-2,01	134.103.836,33	2,82
Despesa Total	89.069.484,01	92.775.958,26	4,16	126.750.637,42	36,62	133.100.595,34	5,01	130.423.242,94	-2,01	134.103.836,33	2,82
Despesa Primária (II)	84.603.007,52	88.214.753,16	4,27	109.850.000,00	24,53	121.795.830,70	10,87	119.143.207,87	-2,18	122.532.905,90	2,85
Resultado Primário (III)=(I - II)	12.357.940,72	7.175.019,68	-41,94	27.640.637,42	285,23	11.304.764,64	-59,10	11.280.035,07	-0,22	11.570.930,42	2,58
Resultado Nominal	(3.839.641,82)	(1.564.654,49)	-59,25	(5.284.730,00)	237,76	-	0,00	1.102.882,78	0,00	(4.581.687,96)	-515,43
Dívida Pública Consolidada	5.750.095,37	3.947.851,86	-31,34	7.000.000,00	77,31	9.184.162,59	31,20	6.617.296,67	-27,95	4.405.469,19	-33,42
Dívida Consolidada Líquida	5.206.066,57	3.426.301,86	-34,19	(2.000.000,00)	-158,37	1.917.361,71	-195,87	2.941.020,74	53,39	(1.762.187,68)	-159,92

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	213.899.156,02	100,00	56.569.315,44	100,00	45.411.592,42	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	213.899.156,02	100,00	56.569.315,44	100,00	45.411.592,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: O acréscimo considerável visto no exercício de 2009, prende-se ao fato do recadastramento de todo o patrimônio do Município, fato este que elevou o montante do patrimônio líquido.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	523.552,98	402.066,86	45.265,00
Alienação de Bens Móveis	485.275,00	50.500,00	45.265,00
Alienação de Bens Imóveis	38.277,98	351.566,86	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2009 (d)**	**2008 (e)**	**2007 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	26.245.022,99	14.586.725,54	10.998.543,25
DESPESAS DE CAPITAL	20.663.048,86	9.703.179,54	6.736.359,59
Investimentos	15.361.673,54	7.915.008,66	4.242.351,96
Inversões Financeiras	3.164.357,86	-	347.222,36
Amortização da Dívida	2.137.017,46	1.788.170,88	2.146.785,27
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	5.581.974,13	4.883.546,00	4.262.183,66
Regime Geral de Previdência Social	5.581.974,13	4.883.546,00	4.262.183,66
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2009 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2008 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)**	**2007 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	(50.859.406,94)	(25.137.936,93)	(10.953.278,25)

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercicio financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos da municipalidade.

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:

Nota:
- Saldo das disponibilidades financeiras do exercício 2006:

Não houve movimentação no periodo 2011

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2011	2012	2013	
TOTAL					

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros tributos que correspondam a tratamento diferenciado.

Não houve movimentação no período 2011

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	9.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	4.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.000.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.000.000,00
Novas DOCC	1.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.000.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: Evidencia a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrando a origem dos recursos para seu custeio.